



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO Nº 288/2024/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2024.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 033, de 22 de novembro de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”**, conforme mensagem anexo.

Assim, necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, adveio da ausência de ações nas peças orçamentárias do Município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento das pessoas acometidas com o Transtorno de Espectro Autista - TEA, sendo a preocupação com este público compartilhada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, conforme já discutido amplamente publicizado em audiência públicas e evento ligados a saúde e assistência social.



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da esmerada resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 033/2024.

Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2024.

**À COLEND A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO/AL.**

Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 033, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**".

A necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, adveio da ausência de ações nas peças orçamentárias do Município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento das pessoas acometidas com o Transtorno de Espectro Autista - TEA, sendo a preocupação com este público compartilhada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, conforme já discutido amplamente publicizado em audiências públicas e eventos ligados a saúde e assistência social.

A referida lei, trata da construção e implantação de uma clínica especializada para tratamento de pessoas diagnósticas com TEA no município de Rio Largo/AL. Considerando o aumento expressivo de diagnósticos do referido transtorno, principalmente em crianças, impõe ao Poder Público a necessidade de uma proposta de atuação específica nesta questão.

O TEA não tem cura, mas existem tratamentos que podem ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas que estão dentro do espectro.

Considerando a exigência de existência da dotação orçamentária ser anterior execução de qualquer despesa, faz necessária a inclusão desta ação no orçamento para dar início a execução das tratativas administrativas pertinentes



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

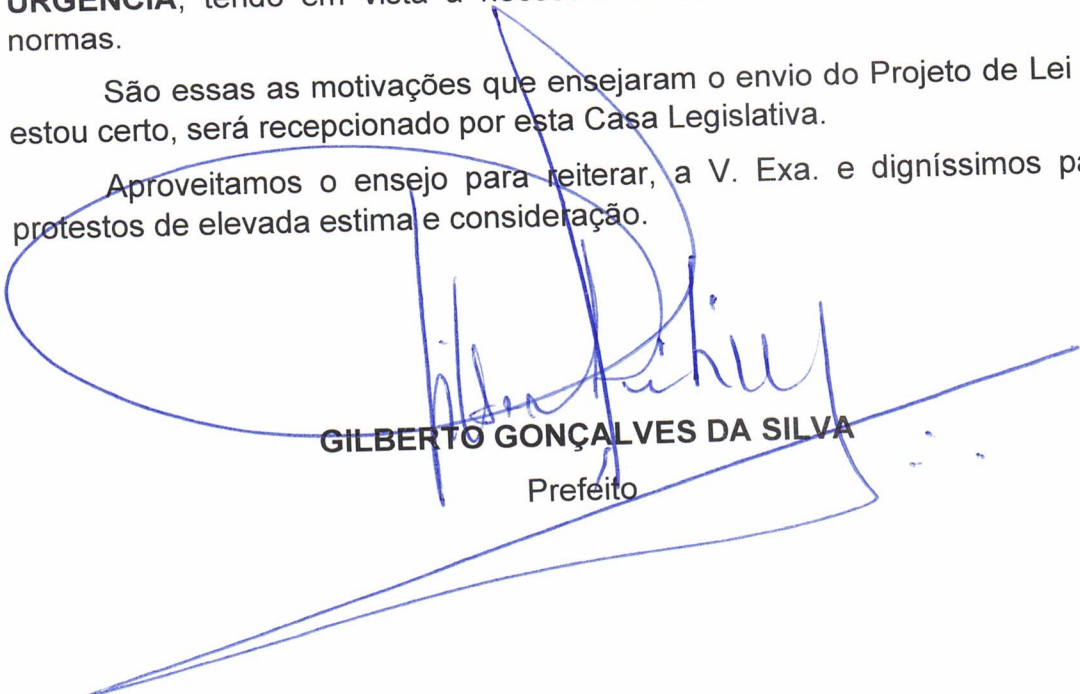
a esta despesa, mesmo que não haja tempo hábil para a efetiva finalização desta obra no exercício financeiro vigente.

Desta forma, destaca-se que a nova ação ligada a Secretaria Municipal de Saúde, a adequação e uso de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, necessitam de autorização da Câmara Municipal de Rio Largo para ser incluída no orçamento corrente.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024,
E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES
DA SILVA,** faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do
tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024 nº 2.016/2023, para a inclusão
de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**, no valor total de **R\$ 2.618.543,16 (dois milhões, seiscentos e dezoito
mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** para:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	5001 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TEA
FONTE DE RECURSOS	1.710.00.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 2.618.543,16
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 2.618.543,16



Rio Largo

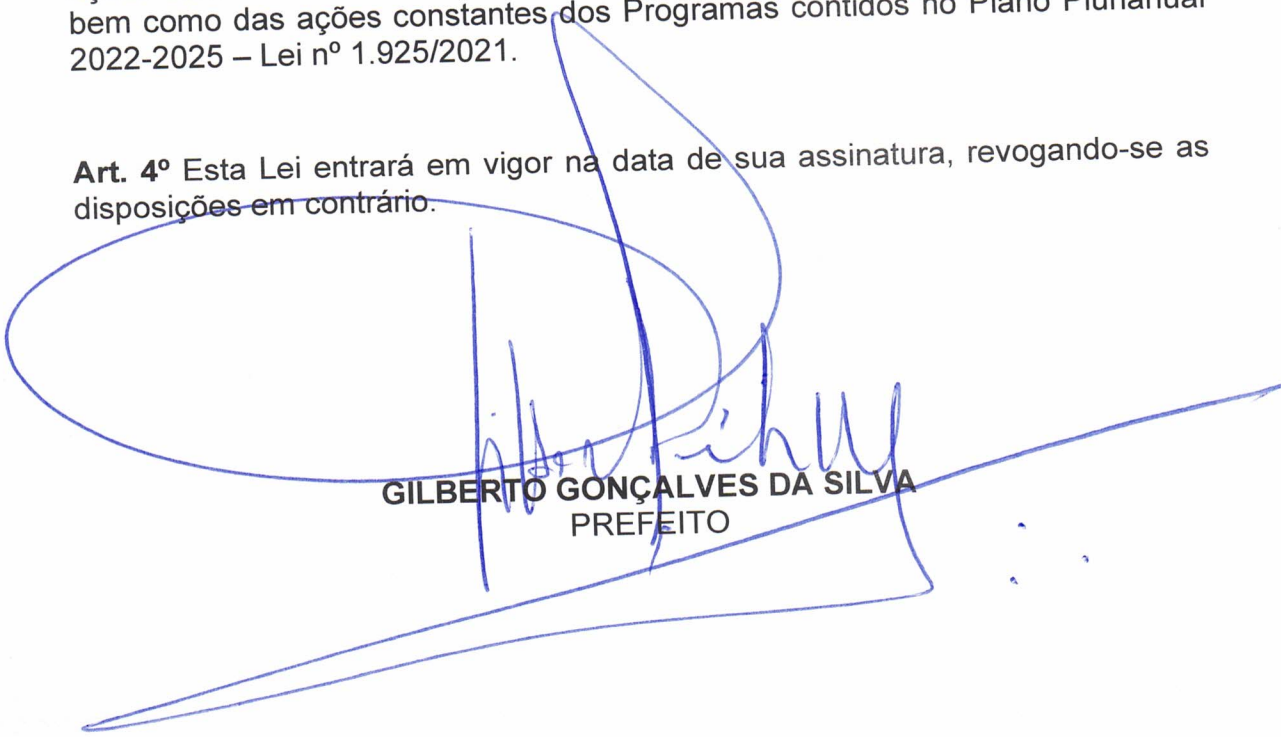
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2.010/2023, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO